



LEI Nº 3614, de 25 de novembro de 2021.

Cria a campanha de incentivo à admissão de pessoas idosas no mercado de trabalho do Município de Itabirito, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro e dá outras providencias.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Campanha de Incentivo à Admissão de Pessoas Idosas no Mercado de Trabalho de Itabirito”, a ser realizada, anualmente, no mês de outubro.

Art. 2º - O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 25 de novembro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL